



Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - Resolução 01/2018 - Edital de Chamamento - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2019/2020
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, instituída pela Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, vem divulgar as datas e condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos termos do seu art. 5º.1-Da Comissão Eleitoral: 1.1-A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, nomeada pela Portaria nº 143 de 01 de novembro de 2018, será composta na seguinte conformidade: I- Representantes do Poder Público: Daniela Isabel Russi, Elizir Turuko Taira Santos, Patricia Helena Moretti e Representantes da Sociedade Civil: Cidivaldo dos Santos Rosa, Rozineia Aparecida Nunes da Silva, Valdemar Sodó Sakugawa. 2-Das Vagas para Composição: 2.1-Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil nos termos do art. 5º da Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007, dentre os seguintes segmentos: 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços na área da 3ª idade; 01 (um) representante de associações de aposentados ou pensionistas; 03 (três) representantes usuários de serviços municipais. 3- Das inscrições: 3.1-O período das inscrições será de 21 a 25 de janeiro de 2019. 3.2-O segmento interessado em concorrer ao pleito deverá apresentar os seguintes documentos: 3.2.1 - Para as entidades prestadoras de serviços que prestam atendimento a pessoas idosas, sejam elas com ou sem fins lucrativos: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV - cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório; V-cópia do alvará de funcionamento emitido pelo DCURB/PMSA, bem como licença sanitária ou cadastro da Vigilância Sanitária, em caso de instituições de longa permanência para pessoas idosas. 3.2.2 - Para as associações de aposentados ou pensionistas com sede no Município e que prestam serviços aos respectivos municípios: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV- cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório. 3.2.3- Para os usuários de serviços municipais com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, que utilizam ou possam vir a utilizar quaisquer serviços municipais nas áreas da saúde, educação, lazer, esporte, cultura, dentre outras: I- documento de identidade; a) documento de identidade com foto; b) comprovante de residência, mesmo sem titularidade, que será comprovado o vínculo de parentesco com o documento de identidade. 5.3- Cada candidato credenciado terá direito a 01(um) voto em cada segmento. 5.4- A votação será secreta, por meio de cédula, específica para este fim, em urna inviolável perante a Comissão Eleitoral. 5.5- A urna será vistoriada e lacrada às 9h45min na presença dos candidatos. 6- Da Apuração de Votos: 6.1- Terminada a votação, inicia-se imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo eleitoral. 7- Os titulares e suplentes dos usuários de serviços municipais, automaticamente arrolados, 7.1- A nomeação dos conselheiros será por Portaria do Prefeito. 7.5- O processo eleitoral de que trata este edital, refere-se à eleição dos Conselheiros para o biênio 2019/2020, sendo permitida uma reeleição, por período de 02(duas) anos, nos termos do §2º do art. 75 da Lei Orgânica do Município. 7.6-A função de conselheiro será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público. 7.7- Os casos de impedimento ou incompatibilidade previstos no presente edital, não cabendo qualquer recurso. Santo André, 31 de outubro de 2018. COMISSÃO ELEITORAL - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPi/SA - Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Prefeitura Municipal de Santo André. Anexo I - Pedido de Registro de Candidatura(modelo): A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi/SA, Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone(s) para contato \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, manifesto interesse em participar do processo eleitoral para representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi/SA, para concorrer à vaga pelo segmento \_\_\_\_\_. Estou ciente que, conforme o artigo 14 do Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, caso a entidade/instituição que represento seja eleita, indicarei os (as) representantes (titular e suplente) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as eleições, com mandato até 31/12/2020. Santo André, \_\_\_\_\_ de xxxxxx de xxxxxx 2019. Nome: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_ (identica ao documento apresentado). Obs: A entidade/instituição poderá apresentar seus (suas) representantes (titular e suplente) no ato do registro de candidatura, informando nome, RG, telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail) de cada um (a).

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Value. Includes items like 'Manutenção do Apoio Administrativo', 'Ampliação de Oportunidades por Meio de Transferência de Rendas', etc.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações, no valor de R\$ 11.251.900,20 (onze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos reais e vinte centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.038, de 19 de dezembro de 2017, a saber:

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Value. Includes items like 'Manutenção dos Serviços de Informática', 'Pagamento de Pessoal e Encargos - SCAS', etc.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de novembro de 2018. PAULO SERRA - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe De Gabinete

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0346/0347 / ARF 46718-GC - Processo 442-2007/2018- Determi: Nutriport Comercial Ltda. Objeto: Registro de preços para fornecimento de dietas enterais, oligoelementos para nutrição parenteral e fórmula infantil, destinados ao atendimento do Centro Hospitalar Municipal e Estratégia Saúde da Família. - Item 7: Fórmula infantil sem lactose, com 100% maltodextrina, base de proteína do leite de vaca, Marca: Aptamil SL Proxepf/ Kasdorf, Preço Unit.: R\$ 21,01/plata - Item 9: Fórmula infantil de partida, destinada a lactentes de 0 a 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas, emulsão com ferro, açúcares e óleos vegetais, isenta de sacarose, podendo ser prebiótico em emulsão, Marca: Milupa 1/ Kasdorf, Preço Unit.: R\$ 0,02/grama - Valor Total Estimado: R\$ 82.569,80 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 01/11/2018 / ARF 46518-GC - Processo 44258/2018 - Determi: Nutriport Produtos Nutricionais Ltda. Objeto: Registro de preços para fornecimento de dietas enterais, oligoelementos para nutrição parenteral e fórmula infantil, destinados ao atendimento do Centro Hospitalar Municipal e Estratégia Saúde da Família. - Item 1: Fórmula infantil em pó, a base de aminoácidos livres, destinada a lactentes e crianças de primeira infância portadoras de alergia alimentar ou distúrbios absorptivos, Marca: Neocae LPCI SHS, Preço Unit.: R\$ 0,289/grama - Item 2: Suplemento alimentar líquido especializado para pacientes oncológicos, com insulina e ácido fólico, em embalagem de tratamento diário, Marca: Nutri Renal D/ Nutrimed/Castrolândia, Preço Unit.: R\$ 0,05/ml - Item 6: Dieta enteral polimérica líquida, nutricionalmente completa, especializada para diabéticos ou pacientes que necessitem de controle glicêmico, Marca: Nutriport Advance Nutricia, Preço Unit.: R\$ 0,047/ml - Item 10: Dieta em pó, nutricionalmente completa, SEM fibras, com diluição padrão de 1.0 a 1.2 kcal/ml, Marca: Nutri Enteral Solya/ Nutrimed, Preço Unit.: R\$ 0,048/grama - Valor Total Estimado: R\$ 1.308.816,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 01/11/2018 / ARF 466/18-GC - Processo 40.999/2018 - Contratada: Três Lagoas Comércio de Materiais e Embalagens Eireli - EPP - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal destinados ao consumo das diversas secretarias da PMSA. - Lotes 01-A e 01-B: Item 1: Água sanitária, avejante e desinfetante de uso geral, com citro alho, contendo 1 litro de solução, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 3,70 - Item 2: Alcool em gel, graduação alcoólica de 70° INPM, contendo 500ml, Marca: Tupi, Preço Unit.: R\$ 9,15 - Item 3: Alcool etílico recomendado para uso geral, graduação alcoólica de 46° INPM (54° GL), contendo 1.000ml, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 9,01 - Item 4: Amaciante líquido para roupas, frasco com 2 litros, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 8,93 - Item 5: Bloco sanitário 35 cm, com cestinha plástica, Marca: Lipex, Preço Unit.: R\$ 2,71 - Item 6: Cera líquida incolor, para todos os tipos de superfícies, contendo 750ml, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 8,92 - Item 7: Cera líquida de limpeza, frasco com 2 litros, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 9,15 - Item 8: Desinfetante neutro de uso geral, indicado para lavagem de roupas e superfícies laváveis, contendo 1.000ml, Marca: Lysocin, Preço Unit.: R\$ 15,24 - Item 10: Detergente líquido neutro com glicerina, biodegradável, contendo 500ml, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 3,16 - Item 11: Lava roupas em pó, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, contendo 1kg, Marca: Assim, Preço Unit.: R\$ 11,30 - Item 12: Limpador diluível para pisos, indicado para limpeza diária de pisos laváveis, caspões de madeira, embalagem de 1 litro, frasco de 500ml, Marca: Destac, Preço Unit.: R\$ 12,80 - Item 13: Limpador líquido multiuso, com 500ml, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 4,10 - Item 14: Limpa vidros, frasco de 500ml, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 4,10 - Item 15: Lustra móveis cromados, 1 litro, 500ml, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 4,93 - Item 16: Removedor, contendo 1litro, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 20,13 - Item 17: Sabão em barra glicerado, 200 gramas, Marca: Minuano, Preço Unit.: R\$ 2,18 - Item 18: Saponáceo em pó, contendo 300grs, Marca: Auidax, Preço Unit.: R\$ 4,10 - Item 19: Sabão em pó, contendo 4 unidades, Marca: Limpango, Preço Unit.: R\$ 1,57; Item 5: Flanela, medidas mínimas: 55 x 28cm, Marca: Itatex, Preço Unit.: R\$ 2,62; Item 6: Pã para lixo, com base de metal, cabo de madeira com aproximadamente 86cm, plastificado, contendo 1 unidade, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 10,18; Item 12: Rodó pua seca de 60cm, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 10,37; Item 13: Rodó pua seca de 40cm, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 9,76; Item 14: Vassoura de nylon tipo nova, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 12,55; Item 15: Vassoura de piaçava nº 5, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 16,13; Item 16: Vassoura de pelo sintético de 60cm, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 13,10; Item 17: Vassoura especial de 30x10cm, Marca: Yorma, Preço Unit.: R\$ 2,99; Item 18: Vassourinha para limpeza sanitária, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 7,49 - Valor Total Lote 03-A: R\$ 851.865,36 - Lote 05-A e 05-B: Item 1: Papel higiênico, folha dupla, de cor branca, gofrado, classe 01, medindo 10cm x 30m, Marca: Luxpaper, Preço Unit.: R\$ 1,60; Item 2: Papel higiênico, folha simples, de cor branca, gofrado, classe 01, medindo 10cm x 30m, Marca: Luxpaper, Preço Unit.: R\$ 1,10; Item 3: Papel higiênico, macio, cor branca, alta alvura, liso ou gofrado, rolo com 800m, largura do papel de 10cm, Marca: Luxpaper, Preço Unit.: R\$ 1,60; Item 4: Toalhas de papel interfolhas, folha simples, 02 dobras, gofrado, classe 01, medindo 23cm X 27cm, contendo: 1250 folhas, Marca: Luxpaper, Preço Unit.: R\$ 26,21; Item 5: Toalhas de papel interfolhas,

folha simples, 03 dobras, branco, gofrado, classe 01, medindo: 23cm X 27cm, contendo: 1250 folhas, Marca: Luxpaper, Preço Unit.: R\$ 29,28 - Valor Total Lotes 05-A e 05-B: R\$ 339.853,68 - Valor Total Estimado: R\$ 7.957.498,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 31/10/2018 / ARF 46718-GC - Processo 41.000/2018 - Contratada: RFP Gory Comercial Ltda - EPP - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal destinados ao consumo das secretarias da PMSA. - Lotes 02-A e 02-B: Item 1: Condicionador infantil, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, frasco com 480ml, Marca: Tralalá, Preço Unit.: R\$ 19,19 - Item 2: Creme dental com flúor, sabor menta, pesando 90 gramas, Marca: Freudent, Preço Unit.: R\$ 5,88 - Item 3: Creme hidratante corporal intenso com fragrância floral para peles secas e extra-secas, embalado em bisnaga contendo 200ml, Marca: Neurogema, Preço Unit.: R\$ 32,51 - Item 4: Creme protetor solar contra radiação do tipo UVA e UVB, fator de proteção solar 30, resistente a água, acondicionado em bisnaga de 200 gramas, Marca: Red Apple, Preço Unit.: R\$ 35,79 - Item 5: Escova dental tipo infantil com capa protetora de cerdas, Marca: Medpro, Preço Unit.: R\$ 3,28 - Item 6: Gel dental, infantil, com flúor (entre 1100 a 1500 ppm), não contendo açúcar. Em bisnaga contendo 50 g, Marca: Tandy, Preço Unit.: R\$ 7,30 - Item 7: Lenços umidificados para higienização de bebês, em embalagem com 450 lenços, com medidas de 19,5cm x 12,0cm, Marca: Coltonela Baby, Preço Unit.: R\$ 22,02 - Item 8: Sabonete em pedra 90grs, Marca: Francis, Preço Unit.: R\$ 2,53 - Item 9: Sabonete gel em refil contendo 800 ml, Marca: Edumax, Preço Unit.: R\$ 14,48 - Item 10: Sabonete infantil em pedra com 80 grs, Marca: Pompom, Preço Unit.: R\$ 4,10 - Item 11: Sabonete líquido para pronto uso, indicado para a limpeza das mãos, galão de 50 litros, Marca: Edumax, Preço Unit.: R\$ 6,22 - Item 12: Sabonete líquido spray, indicado para limpeza das mãos e antebraços, refil de 400 ml, Marca: Kimberly, Preço Unit.: R\$ 45,47 - Item 13: Shampoo infantil, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, frasco com 480ml, Marca: Tralalá, Preço Unit.: R\$ 12,64 - Valor Total Estimado dos Lotes 02-A e 02-B: R\$ 2.207.258,30 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 31/10/2018 / ARF 468/18-GC - Processo 41.002/2018 - Contratada: Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios, Perfumaria, Máquinas, Peças e Acessórios Eireli - ME - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal destinados ao consumo das diversas secretarias da PMSA. - Lote 03-B: Item 1: Desentupidor de borracha, Marca: Artvassoura, Preço Unit.: R\$ 7,26; Item 2: Escova para limpeza sanitária com cabo, Marca: Artvassoura, Preço Unit.: R\$ 6,56; Item 3: Esponja de fio de aço fino, Marca: Dluxstr / Bombril, Preço Unit.: R\$ 3,01; Item 4: Esponja dupla face, contendo 4 unidades, Marca: Limpango, Preço Unit.: R\$ 1,56; Item 5: Flanela, medidas mínimas: 55 x 28cm, Marca: Flanel, Preço Unit.: R\$ 2,62; Item 6: Pã para lixo, com base de metal, cabo de madeira com aproximadamente 86cm, plastificado, contendo 1 unidade, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 10,18; Item 12: Rodó pua seca de 60cm, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 10,37; Item 13: Rodó pua seca de 40cm, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 9,76; Item 14: Vassoura de nylon tipo nova, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 12,55; Item 15: Vassoura de piaçava nº 5, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 16,13; Item 16: Vassoura de pelo sintético de 60cm, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 13,10; Item 17: Vassoura especial de 30x10cm, Marca: Yorma, Preço Unit.: R\$ 2,99; Item 18: Vassourinha para limpeza sanitária, Marca: DSR, Preço Unit.: R\$ 7,49 - Valor Total Lote 03-A: R\$ 851.865,36 - Lote 05-A e 05-B: Item 1: Papel higiênico, folha dupla, de cor branca, gofrado, classe 01, medindo 10cm x 30m, Marca: Luxpaper, Preço Unit.: R\$ 1,60; Item 2: Papel higiênico, folha simples, de cor branca, gofrado, classe 01, medindo 10cm x 30m, Marca: Luxpaper, Preço Unit.: R\$ 1,10; Item 3: Papel higiênico, macio, cor branca, alta alvura, liso ou gofrado, rolo com 800m, largura do papel de 10cm, Marca: Luxpaper, Preço Unit.: R\$ 1,60; Item 4: Toalhas de papel interfolhas, folha simples, 02 dobras, gofrado, classe 01, medindo 23cm X 27cm, contendo: 1250 folhas, Marca: Luxpaper, Preço Unit.: R\$ 26,21; Item 5: Toalhas de papel interfolhas,

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - Resolução 01/2018 - Edital de Chamamento - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2019/2020
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, instituída pela Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, vem divulgar as datas e condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos termos do seu art. 5º.1-Da Comissão Eleitoral: 1.1-A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, nomeada pela Portaria nº 143 de 01 de novembro de 2018, será composta na seguinte conformidade: I- Representantes do Poder Público: Daniela Isabel Russi, Elizir Turuko Taira Santos, Patricia Helena Moretti e Representantes da Sociedade Civil: Cidivaldo dos Santos Rosa, Rozineia Aparecida Nunes da Silva, Valdemar Sodó Sakugawa. 2-Das Vagas para Composição: 2.1-Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil nos termos do art. 5º da Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007, dentre os seguintes segmentos: 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços na área da 3ª idade; 01 (um) representante de associações de aposentados ou pensionistas; 03 (três) representantes usuários de serviços municipais. 3- Das inscrições: 3.1-O período das inscrições será de 21 a 25 de janeiro de 2019. 3.2-O segmento interessado em concorrer ao pleito deverá apresentar os seguintes documentos: 3.2.1 - Para as entidades prestadoras de serviços que prestam atendimento a pessoas idosas, sejam elas com ou sem fins lucrativos: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV - cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório; V-cópia do alvará de funcionamento emitido pelo DCURB/PMSA, bem como licença sanitária ou cadastro da Vigilância Sanitária, em caso de instituições de longa permanência para pessoas idosas. 3.2.2 - Para as associações de aposentados ou pensionistas com sede no Município e que prestam serviços aos respectivos municípios: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV- cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório. 3.2.3- Para os usuários de serviços municipais com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, que utilizam ou possam vir a utilizar quaisquer serviços municipais nas áreas da saúde, educação, lazer, esporte, cultura, dentre outras: I- documento de identidade; a) documento de identidade com foto; b) comprovante de residência, mesmo sem titularidade, que será comprovado o vínculo de parentesco com o documento de identidade. 5.3- Cada candidato credenciado terá direito a 01(um) voto em cada segmento. 5.4- A votação será secreta, por meio de cédula, específica para este fim, em urna inviolável perante a Comissão Eleitoral. 5.5- A urna será vistoriada e lacrada às 9h45min na presença dos candidatos. 6- Da Apuração de Votos: 6.1- Terminada a votação, inicia-se imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo eleitoral. 7- Os titulares e suplentes dos usuários de serviços municipais, automaticamente arrolados, 7.1- A nomeação dos conselheiros será por Portaria do Prefeito. 7.5- O processo eleitoral de que trata este edital, refere-se à eleição dos Conselheiros para o biênio 2019/2020, sendo permitida uma reeleição, por período de 02(duas) anos, nos termos do §2º do art. 75 da Lei Orgânica do Município. 7.6-A função de conselheiro será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público. 7.7- Os casos de impedimento ou incompatibilidade previstos no presente edital, não cabendo qualquer recurso. Santo André, 31 de outubro de 2018. COMISSÃO ELEITORAL - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPi/SA - Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Prefeitura Municipal de Santo André. Anexo I - Pedido de Registro de Candidatura(modelo): A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi/SA, Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone(s) para contato \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, manifesto interesse em participar do processo eleitoral para representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi/SA, para concorrer à vaga pelo segmento \_\_\_\_\_. Estou ciente que, conforme o artigo 14 do Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, caso a entidade/instituição que represento seja eleita, indicarei os (as) representantes (titular e suplente) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as eleições, com mandato até 31/12/2020. Santo André, \_\_\_\_\_ de xxxxxx de xxxxxx 2019. Nome: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_ (identica ao documento apresentado). Obs: A entidade/instituição poderá apresentar seus (suas) representantes (titular e suplente) no ato do registro de candidatura, informando nome, RG, telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail) de cada um (a).

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - Resolução 01/2018 - Edital de Chamamento - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2019/2020
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, instituída pela Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, vem divulgar as datas e condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos termos do seu art. 5º.1-Da Comissão Eleitoral: 1.1-A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, nomeada pela Portaria nº 143 de 01 de novembro de 2018, será composta na seguinte conformidade: I- Representantes do Poder Público: Daniela Isabel Russi, Elizir Turuko Taira Santos, Patricia Helena Moretti e Representantes da Sociedade Civil: Cidivaldo dos Santos Rosa, Rozineia Aparecida Nunes da Silva, Valdemar Sodó Sakugawa. 2-Das Vagas para Composição: 2.1-Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil nos termos do art. 5º da Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007, dentre os seguintes segmentos: 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços na área da 3ª idade; 01 (um) representante de associações de aposentados ou pensionistas; 03 (três) representantes usuários de serviços municipais. 3- Das inscrições: 3.1-O período das inscrições será de 21 a 25 de janeiro de 2019. 3.2-O segmento interessado em concorrer ao pleito deverá apresentar os seguintes documentos: 3.2.1 - Para as entidades prestadoras de serviços que prestam atendimento a pessoas idosas, sejam elas com ou sem fins lucrativos: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV - cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório; V-cópia do alvará de funcionamento emitido pelo DCURB/PMSA, bem como licença sanitária ou cadastro da Vigilância Sanitária, em caso de instituições de longa permanência para pessoas idosas. 3.2.2 - Para as associações de aposentados ou pensionistas com sede no Município e que prestam serviços aos respectivos municípios: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV- cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório. 3.2.3- Para os usuários de serviços municipais com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, que utilizam ou possam vir a utilizar quaisquer serviços municipais nas áreas da saúde, educação, lazer, esporte, cultura, dentre outras: I- documento de identidade; a) documento de identidade com foto; b) comprovante de residência, mesmo sem titularidade, que será comprovado o vínculo de parentesco com o documento de identidade. 5.3- Cada candidato credenciado terá direito a 01(um) voto em cada segmento. 5.4- A votação será secreta, por meio de cédula, específica para este fim, em urna inviolável perante a Comissão Eleitoral. 5.5- A urna será vistoriada e lacrada às 9h45min na presença dos candidatos. 6- Da Apuração de Votos: 6.1- Terminada a votação, inicia-se imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo eleitoral. 7- Os titulares e suplentes dos usuários de serviços municipais, automaticamente arrolados, 7.1- A nomeação dos conselheiros será por Portaria do Prefeito. 7.5- O processo eleitoral de que trata este edital, refere-se à eleição dos Conselheiros para o biênio 2019/2020, sendo permitida uma reeleição, por período de 02(duas) anos, nos termos do §2º do art. 75 da Lei Orgânica do Município. 7.6-A função de conselheiro será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público. 7.7- Os casos de impedimento ou incompatibilidade previstos no presente edital, não cabendo qualquer recurso. Santo André, 31 de outubro de 2018. COMISSÃO ELEITORAL - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPi/SA - Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Prefeitura Municipal de Santo André. Anexo I - Pedido de Registro de Candidatura(modelo): A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi/SA, Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone(s) para contato \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, manifesto interesse em participar do processo eleitoral para representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi/SA, para concorrer à vaga pelo segmento \_\_\_\_\_. Estou ciente que, conforme o artigo 14 do Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, caso a entidade/instituição que represento seja eleita, indicarei os (as) representantes (titular e suplente) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as eleições, com mandato até 31/12/2020. Santo André, \_\_\_\_\_ de xxxxxx de xxxxxx 2019. Nome: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_ (identica ao documento apresentado). Obs: A entidade/instituição poderá apresentar seus (suas) representantes (titular e suplente) no ato do registro de candidatura, informando nome, RG, telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail) de cada um (a).

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - Resolução 01/2018 - Edital de Chamamento - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2019/2020
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, instituída pela Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, vem divulgar as datas e condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos termos do seu art. 5º.1-Da Comissão Eleitoral: 1.1-A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, nomeada pela Portaria nº 143 de 01 de novembro de 2018, será composta na seguinte conformidade: I- Representantes do Poder Público: Daniela Isabel Russi, Elizir Turuko Taira Santos, Patricia Helena Moretti e Representantes da Sociedade Civil: Cidivaldo dos Santos Rosa, Rozineia Aparecida Nunes da Silva, Valdemar Sodó Sakugawa. 2-Das Vagas para Composição: 2.1-Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil nos termos do art. 5º da Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007, dentre os seguintes segmentos: 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços na área da 3ª idade; 01 (um) representante de associações de aposentados ou pensionistas; 03 (três) representantes usuários de serviços municipais. 3- Das inscrições: 3.1-O período das inscrições será de 21 a 25 de janeiro de 2019. 3.2-O segmento interessado em concorrer ao pleito deverá apresentar os seguintes documentos: 3.2.1 - Para as entidades prestadoras de serviços que prestam atendimento a pessoas idosas, sejam elas com ou sem fins lucrativos: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV - cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório; V-cópia do alvará de funcionamento emitido pelo DCURB/PMSA, bem como licença sanitária ou cadastro da Vigilância Sanitária, em caso de instituições de longa permanência para pessoas idosas. 3.2.2 - Para as associações de aposentados ou pensionistas com sede no Município e que prestam serviços aos respectivos municípios: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV- cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório. 3.2.3- Para os usuários de serviços municipais com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, que utilizam ou possam vir a utilizar quaisquer serviços municipais nas áreas da saúde, educação, lazer, esporte, cultura, dentre outras: I- documento de identidade; a) documento de identidade com foto; b) comprovante de residência, mesmo sem titularidade, que será comprovado o vínculo de parentesco com o documento de identidade. 5.3- Cada candidato credenciado terá direito a 01(um) voto em cada segmento. 5.4- A votação será secreta, por meio de cédula, específica para este fim, em urna inviolável perante a Comissão Eleitoral. 5.5- A urna será vistoriada e lacrada às 9h45min na presença dos candidatos. 6- Da Apuração de Votos: 6.1- Terminada a votação, inicia-se imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo eleitoral. 7- Os titulares e suplentes dos usuários de serviços municipais, automaticamente arrolados, 7.1- A nomeação dos conselheiros será por Portaria do Prefeito. 7.5- O processo eleitoral de que trata este edital, refere-se à eleição dos Conselheiros para o biênio 2019/2020, sendo permitida uma reeleição, por período de 02(duas) anos, nos termos do §2º do art. 75 da Lei Orgânica do Município. 7.6-A função de conselheiro será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público. 7.7- Os casos de impedimento ou incompatibilidade previstos no presente edital, não cabendo qualquer recurso. Santo André, 31 de outubro de 2018. COMISSÃO ELEITORAL - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPi/SA - Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Prefeitura Municipal de Santo André. Anexo I - Pedido de Registro de Candidatura(modelo): A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi/SA, Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone(s) para contato \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, manifesto interesse em participar do processo eleitoral para representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi/SA, para concorrer à vaga pelo segmento \_\_\_\_\_. Estou ciente que, conforme o artigo 14 do Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, caso a entidade/instituição que represento seja eleita, indicarei os (as) representantes (titular e suplente) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as eleições, com mandato até 31/12/2020. Santo André, \_\_\_\_\_ de xxxxxx de xxxxxx 2019. Nome: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_ (identica ao documento apresentado). Obs: A entidade/instituição poderá apresentar seus (suas) representantes (titular e suplente) no ato do registro de candidatura, informando nome, RG, telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail) de cada um (a).

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - Resolução 01/2018 - Edital de Chamamento - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2019/2020
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, instituída pela Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, vem divulgar as datas e condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos termos do seu art. 5º.1-Da Comissão Eleitoral: 1.1-A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, nomeada pela Portaria nº 143 de 01 de novembro de 2018, será composta na seguinte conformidade: I- Representantes do Poder Público: Daniela Isabel Russi, Elizir Turuko Taira Santos, Patricia Helena Moretti e Representantes da Sociedade Civil: Cidivaldo dos Santos Rosa, Rozineia Aparecida Nunes da Silva, Valdemar Sodó Sakugawa. 2-Das Vagas para Composição: 2.1-Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil nos termos do art. 5º da Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007, dentre os seguintes segmentos: 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços na área da 3ª idade; 01 (um) representante de associações de aposentados ou pensionistas; 03 (três) representantes usuários de serviços municipais. 3- Das inscrições: 3.1-O período das inscrições será de 21 a 25 de janeiro de 2019. 3.2-O segmento interessado em concorrer ao pleito deverá apresentar os seguintes documentos: 3.2.1 - Para as entidades prestadoras de serviços que prestam atendimento a pessoas idosas, sejam elas com ou sem fins lucrativos: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV - cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório; V-cópia do alvará de funcionamento emitido pelo DCURB/PMSA, bem como licença sanitária ou cadastro da Vigilância Sanitária, em caso de instituições de longa permanência para pessoas idosas. 3.2.2 - Para as associações de aposentados ou pensionistas com sede no Município e que prestam serviços aos respectivos municípios: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV- cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório. 3.2.3- Para os usuários de serviços municipais com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, que utilizam ou possam vir a utilizar quaisquer serviços municipais nas áreas da saúde, educação, lazer, esporte, cultura, dentre outras: I- documento de identidade; a) documento de identidade com foto; b) comprovante de residência, mesmo sem titularidade, que será comprovado o vínculo de parentesco com o documento de identidade. 5.3- Cada candidato credenciado terá direito a 01(um) voto em cada segmento. 5.4- A votação será secreta, por meio de cédula, específica para este fim, em urna inviolável perante a Comissão Eleitoral. 5.5- A urna será vistoriada e lacrada às 9h45min na presença dos candidatos. 6- Da Apuração de Votos: 6.1- Terminada a votação, inicia-se imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo eleitoral. 7- Os titulares e suplentes dos usuários de serviços municipais, automaticamente arrolados, 7.1- A nomeação dos conselheiros será por Portaria do Prefeito. 7.5- O processo eleitoral de que trata este edital, refere-se à eleição dos Conselheiros para o biênio 2019/2020, sendo permitida uma reeleição, por período de 02(duas) anos, nos termos do §2º do art. 75 da Lei Orgânica do Município. 7.6-A função de conselheiro será exercida sem direito a qualquer tipo de remuneração, por tratar-se de relevante interesse público. 7.7- Os casos de impedimento ou incompatibilidade previstos no presente edital, não cabendo qualquer recurso. Santo André, 31 de outubro de 2018. COMISSÃO ELEITORAL - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPi/SA - Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Prefeitura Municipal de Santo André. Anexo I - Pedido de Registro de Candidatura(modelo): A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi/SA, Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone(s) para contato \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, manifesto interesse em participar do processo eleitoral para representante da Sociedade Civil, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi/SA, para concorrer à vaga pelo segmento \_\_\_\_\_. Estou ciente que, conforme o artigo 14 do Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, caso a entidade/instituição que represento seja eleita, indicarei os (as) representantes (titular e suplente) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as eleições, com mandato até 31/12/2020. Santo André, \_\_\_\_\_ de xxxxxx de xxxxxx 2019. Nome: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_ (identica ao documento apresentado). Obs: A entidade/instituição poderá apresentar seus (suas) representantes (titular e suplente) no ato do registro de candidatura, informando nome, RG, telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail) de cada um (a).

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - Resolução 01/2018 - Edital de Chamamento - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2019/2020
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, instituída pela Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, vem divulgar as datas e condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para o preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos termos do seu art. 5º.1-Da Comissão Eleitoral: 1.1-A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPi, nomeada pela Portaria nº 143 de 01 de novembro de 2018, será composta na seguinte conformidade: I- Representantes do Poder Público: Daniela Isabel Russi, Elizir Turuko Taira Santos, Patricia Helena Moretti e Representantes da Sociedade Civil: Cidivaldo dos Santos Rosa, Rozineia Aparecida Nunes da Silva, Valdemar Sodó Sakugawa. 2-Das Vagas para Composição: 2.1-Serão eleitos os representantes da Sociedade Civil nos termos do art. 5º da Lei nº 9.011, de 13 de novembro de 2007, dentre os seguintes segmentos: 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços na área da 3ª idade; 01 (um) representante de associações de aposentados ou pensionistas; 03 (três) representantes usuários de serviços municipais. 3- Das inscrições: 3.1-O período das inscrições será de 21 a 25 de janeiro de 2019. 3.2-O segmento interessado em concorrer ao pleito deverá apresentar os seguintes documentos: 3.2.1 - Para as entidades prestadoras de serviços que prestam atendimento a pessoas idosas, sejam elas com ou sem fins lucrativos: 1- pedido de registro de candidatura assinado pelo representante legal da entidade (anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral; II- cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório; III-CNPJ da entidade; IV - cópia da ata da eleição da última diretoria, registrada em Cartório; V-cópia do alvará de funcionamento emitido pelo DCURB/PMSA, bem como licença sanitária ou cadastro da Vigilância Sanitária, em caso de instituições de longa permanência